



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI N°491, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza o Município de Retirolândia a adquirir bem imóvel e dá outras providências".

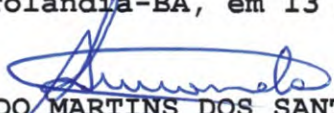
O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art.1° Fica o Município de Retirolândia, por seu Executivo Municipal, autorizado a adquirir bem imóvel localizado na Fazenda Bastião, de propriedade da Senhora ALADIA EULALIA DE OLIVIERA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, MEDINDO 200 m², com frente para MARIA DALVA LOPES PINTO, AO LADO DIREITO EVALDO CARNEIRO DE OLIVEIRA, ESQUERDA IRLÂNDIA CARNEIRO CERQUEIRA E AO FUNDO DE ALADIA EULALIA DE OLIVEIRA, cujo valor estimado é de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), conforme certidão de matrícula e registro em anexo.

Parágrafo Único. Fica autorizado que o imóvel descrito no caput deste artigo seja cedido à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BASTIANENSE, CNPJ.: 00.777.580/0001-28, COM SEDE NA FAZENDA BASTIÃO, PARA CONSTRUÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA NO POVOADO DE BASTIÃO, RETIROLÂNDIA/BAHIA.


Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Retirolândia-BA, em 13 de fevereiro de 2019.


ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no átrio desta Prefeitura no dia 13 de fevereiro de 2019.


Adiselma de Santana Silva
Chefe de Gabinete